ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Avenida José Gomes Chaves, S/N – Centro CEP: 64.895-000 - CNPJ: 01.612.567/0001-81

LEI Nº 290/2025, 24 de setembro de 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Brejo do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Brejo do Piauí, no valor de R\$ 396.087,46 (trezentos e noventa e seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para inclusão de dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação para adequação do plano de aplicação do Precatórios do FUNDEB, conforme Processo nº 1000760-16.2019.4.01.4004, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São Raimundo Nonato-PI, que deu origem ao Precatório do FUNDEB, conforme PLANO DE APLICAÇÃO em anexo.

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 545 – Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020), conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE		ELEMENTO	DE	VALOR (R\$)
FUNCIONAL			DESPESA	4	
PROGRAMÁTICA					
12.361.0001.2037	ADMINISTRAÇÃO	DO	3.1.90.11	_	240.888,09



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Avenida José Gomes Chaves, S/N – Centro CEP: 64.895-000 - CNPJ: 01.612.567/0001-81

	ENSINO FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS	
		E VANTAGEM	
		E FIXAS	
12.361.0001.2037	ADMINISTRAÇÃO DO	3.1.90.13 –	36.373,01
	ENSINO FUNDAMENTAL	OBRIGAÇÕES	
		PATRONAIS	
12.365.0001. 1129	AQUISIÇÃO DE	4.4.90.61 –	80.000,00
	TERRENO	AQUISIÇÃO DE	
		IMÓVEIS	
12.361.0001.2037	ADMINISTRAÇÃO DO	3.3.90.30 –	38.826,36
	ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE	
		CONSUMO	
	396.087,46		

- **Art. 3º.** Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos excesso, aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários á execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.
- **Art. 5º.** As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial Fundeb e seus rendimentos, obtida através do PROCESSO Nº 1000760-16.2019.4.01.4004, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São Raimundo Nonato-PI, que deu origem ao Precatório do FUNDEB.
- **Art. 6º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Avenida José Gomes Chaves, S/N – Centro CEP: 64.895-000 - CNPJ: 01.612.567/0001-81

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brejo do Piauí, 24 de setembro de 2025

Fabiano Feitosa Lira Prefeito Municipal CPF: 507.947.523-49